

Diário Oficial



Cidade de Paracambi

Prefeito - André Luiz Ramalho Cecíliano

Ano IV

EDIÇÃO EXTRA

Paracambi, terça-feira, 22 de julho de 2025

Edição 1657

GABINETE DO PREFEITO

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete do Prefeito



= DECRETO N° 6.051, DE 22 JULHO DE 2025 =

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento"

O Prefeito Municipal de Paracambi, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1778/2024.

= DECRETA =

Art.1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), para atender as despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme ANEXO, com fulcro no art. 41, inciso I, art. 42 c/c art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único – O presente crédito adicional suplementar deste decreto está autorizado no artigo 13 e 16 da Lei 1778/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme processo administrativo nº 5040/2025.

Art.2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado com cancelamento no vigente orçamento de parte da dotação orçamentária da Secretaria Executiva de Trânsito e Transporte Municipal, conforme ANEXO que integra o presente Decreto.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de julho de 2025.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito

ANEXO

COD. REDUZIDO	PROGRAMA DE TRABALHO	NAT. DESPESA	FONTE	ANULA	SUPLEMENTA
885	15.01.26.122.0006.2048	3.3.90.30	1.750.0141	19.000,00	-0-
547	15.01.26.127.0014.1045	3.3.90.30	1.750.0141	25.000,00	-0-
548	15.01.26.127.0014.1045	3.3.90.39	1.750.0141	25.000,00	-0-
549	15.01.26.127.0014.1045	4.4.90.52	1.750.0141	31.000,00	-0-
...	09.01.04.122.0006.2022	3.3.90.39	1.750.0141	-0-	100.000,00
TOTAL				100.000,00	100.000,00

Fonte: 1.750.0141 - Recursos - CIDE

Gabinete do Prefeito, 22 de julho de 2025.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito

◆ ◆ ◆

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete do Prefeito



= DECRETO N° 6.052, DE 22 JULHO DE 2025 =

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento"

O Prefeito Municipal de Paracambi, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1778/2024.

= DECRETA =

Art.1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 187,08 (Cento e oitenta e sete reais e oito centavos), com criação de natureza de despesa, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, com fulcro no art. 41, inciso I art.42 c/c art. 43 parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64, na forma do ANEXO II.

Parágrafo Único – O presente crédito adicional suplementar deste decreto está autorizado no artigo 13 e 16 da Lei 1778/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme processo administrativo nº 5056/2025.

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior advirá do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO de acordo com a determinação no Artigo 43 do parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17/03/64, conforme Balancete da Receita que integra o presente processo administrativo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de julho de 2025.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito

ANEXO I

BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO	
EXERCÍCIO 2025	
FONTE DE RECURSO: 1.715.0715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/22 - Art. 5º - Audiovisual	
RECEITA ESTIMADA LOA - 2025 (A)	R\$ 2,00
RECEITA ATÉ 21/07/2025 (B)	R\$ 176,08
CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO ABERTOS NA FONTE	R\$ 0,00
TOTAL DE EXCESSO ARRECADAÇÃO (B - A)	R\$ 174,08
CRÉDITO UTILIZADO NESTE DECRETO	R\$ 174,08

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI	
BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO	
EXERCÍCIO 2025	
FONTE DE RECURSO: 1.716.0716 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/22 - Art. 8º - Demais Setores	
RECEITA ESTIMADA LOA - 2025 (A)	R\$ 2,00
RECEITA ATÉ 21/07/2025 (B)	R\$ 15,00
CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO ABERTOS NA FONTE	R\$ 0,00
TOTAL DE EXCESSO ARRECADAÇÃO (B - A)	R\$ 13,00
CRÉDITO UTILIZADO NESTE DECRETO	R\$ 13,00

ANEXO II

COD. REDUZIDO	PROGRAMA DE TRABALHO	NAT. DESPESA	FONTE	ANULA	SUPLEMENTA
---	02.01.13.392.0026.1163	3.3.20.93	1.715.0715	-0-	174,08
---	02.01.13.392.0026.1164	3.3.20.93	1.716.0716	-0-	13,00
TOTAL					187,08

Fonte:

1.715.0715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/22 - Art. 5º - Audiovisual

1.716.0716 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/22 - Art. 8º - Demais Setores

Gabinete do Prefeito, 22 de julho de 2025.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete do Prefeito



= DECRETO Nº 6.053, DE 22 JULHO DE 2025 =

“Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento”

O Prefeito Municipal de Paracambi, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1778/2024.

= DECRETA =

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de **R\$ 3.952,75** (Três mil, novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos), com criação de natureza de despesa, para atender as despesas da Secretaria Municipal de Cultura, conforme ANEXO II, com fulcro no art. 41, inciso I, art. 42 c/c art. 43, parágrafo 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único – O presente crédito adicional suplementar deste decreto está autorizado no artigo 3º e 16 da Lei 178 /2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme processo administrativo nº 5056/2025.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior advém do **SUPERAVIT FINANCEIRO** apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior conforme ANEXO I.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de julho de 2025.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito

ANEXO I

BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO – EXERCÍCIO 2024

CONTA: BB S/A - C/C 49311-2

RECURSO 2.715.0715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/22 - Art. 5º - Audiovisual

ATIVO		PASSIVO	
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO 2024	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO 2024
DISPONIBILIDADE (1)	R\$ 3.642,30	OBRIGAÇÕES (A)	R\$ 0,00
BB S/A - C/C 49311-2	R\$ 3.642,30	RP NÃO PROCESSADOS EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$ 0,00
		RP PROCESSADOS EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$ 0,00
		RP NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	R\$ 0,00
		RP PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	R\$ 0,00
		SUPERAVIT TOTAL (B)	R\$ 3.642,30
TOTAL = (1)	R\$ 3.642,30	TOTAL (C=A+B)	R\$ 3.642,30

1) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO EM CONTA CORRENTE EM 31/12/2024

2) SALDO DAS OBRIGAÇÕES PORVENTURA EXISTENTES EM 31/12/2024

BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO – EXERCÍCIO 2024

CONTA: BB S/A - C/C49312-0

RECURSO 2.716.0716 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/22 - Art. 8º - Demais Setores

ATIVO		PASSIVO	
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO 2024	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO 2024
DISPONIBILIDADE (1)	R\$ 310,45	OBRIGAÇÕES (A)	R\$ 0,00
BB S/A - C/C49312-0	R\$ 310,45	RP NÃO PROCESSADOS EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$ 0,00
		RP PROCESSADOS EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$ 0,00
		RP NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	R\$ 0,00
		RP PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	R\$ 0,00
		SUPERAVIT TOTAL (B)	R\$ 310,45
TOTAL = (1)	R\$ 310,45	TOTAL (C=A+B)	R\$ 310,45

1) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO EM CONTA CORRENTE EM 31/12/2024

2) SALDO DAS OBRIGAÇÕES PORVENTURA EXISTENTES EM 31/12/2024

ANEXO II

COD. REDUZIDO	PROGRAMA DE TRABALHO	NAT. DESPESA	FONTE	ANULA	SUPLEMENTA
---	02.01.13.392.0026.1163	3.3.20.93	2.715.0715	-0-	3.642,30
---	02.01.13.392.0026.1164	3.3.20.93	2.716.0716	-0-	310,45
TOTAL					3.952,75

Fonte : 2.715.0715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/22 - Art. 5º - Audiovisual
2.716.0716 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/22 - Art. 8º - Demais Setores

Gabinete do Prefeito, 22 de julho de 2025.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito

= DECRETO N° 6.054, DE 22 JULHO DE 2025 =

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento"

O Prefeito Municipal de Paracambi, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1778/2024.

= DECRETA =

Art.1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 4,00 (Quatro reais), com criação de natureza de despesa, para atender as despesas da Secretaria Municipal de Cultura, conforme ANEXO, com fulcro no art. 41, inciso I, art. 42 c/c art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único – O presente crédito adicional suplementar deste decreto está autorizado no artigo 13 e 16 da Lei 1778/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme processo administrativo nº 5056/2025.

Art.2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado com cancelamento no vigente orçamento de parte da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura, conforme ANEXO que integra o presente Decreto.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de julho de 2025.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito

ANEXO

COD. REDUZIDO	PROGRAMA DE TRABALHO	NAT. DESPESA	FONTE	ANULA	SUPLEMENTA
2692	02.01.13.392.0026.1163	3.3.90.31	1.715.0715	2.00	-0-
2693	02.01.13.392.0026.1164	3.3.90.31	1.716.0716	2.00	-0-
---	02.01.13.392.0026.1163	3.3.20.93	1.715.0715	-0-	2.00
---	02.01.13.392.0026.1164	3.3.20.93	1.716.0716	-0-	2.00
TOTAL				4,00	4,00

Fonte:

1.715.0715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/22 - Art. 5º - Audiovisual

1.716.0716 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/22 - Art. 8º - Demais Setores

Gabinete do Prefeito, 22 de julho de 2025.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito

SECRETARIAS

PORTARIA N° 010 DE 22 DE JULHO DE 2025

A Secretaria de Meio Ambiente e Clima no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º - NOMEAR o servidor PEDRO HENRIQUE ROCHA PAES LEME, Diretor de Unidade de Conservação e Biodiversidade, Matrícula nº 15597, para exercer a função de Gestor do Refúgio de Vida Silvestre Serra de Saudoso - São José.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HÉLIO VANDERLEI COELHO FILHO
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Clima
Matrícula 15751

= PORTARIA N° 17/2025 - 22 DE JULHO DE 2025=

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA; no uso de suas atribuições legais;

Art.1º – DESIGNAR os servidores PAULO ROBERTO LOPES (Presidente) e LEONILSON SOUZA SANTOS (Membro), para integrarem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Administrativo nº 7396/2018 referente a locação de veículos para atender as demandas e projetos sob a responsabilidade da Secretaria de Segurança e Ordem Pública.

Art.2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paracambi/rj, 22 de Julho de 2025

AYRTON JOSÉ L. DE SOUZA
Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública
Mat. 15732

♦ ◇ ♦
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo n.º 1979/2025

Interessado: Gabinete do Prefeito

Assunto: Apuração e providências quanto ao descumprimento de encargos contratuais

Objeto: Rescisão do contrato de concessão de direito real de uso do lote 29 do Núcleo Industrial do Cabral, firmado com a Fábrica de Máquinas Benfica Ltda., em razão de inadimplemento contratual grave, constatado em procedimento administrativo instaurado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria e Comércio.

Decisão:

1. Reconhecida a inatividade prolongada do imóvel e o descumprimento reiterado das obrigações contratuais.
2. Formalizada pela empresa a renúncia à concessão, reconhecendo a impossibilidade de cumprimento dos encargos.
3. Declarada a rescisão do contrato.
4. Aplicada à empresa a penalidade de suspensão temporária de 12 (doze) meses do direito de contratar com o Município de Paracambi e de participar de licitações, nos termos da legislação vigente.
5. Determinada a adoção de providências para retomada da posse do imóvel.

Data da decisão: 14 de julho de 2025

Autoridade Decisória:

ANDRE LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito

♦ ◇ ♦
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo n.º 3438/2025

Interessado: Gabinete do Prefeito

Assunto: Apuração e providências quanto ao descumprimento de encargos contratuais

Objeto: Rescisão do contrato de concessão de direito real de uso do lote 28 do Núcleo Industrial do Cabral, firmado com a Empresa Andina de Carbureto de Cálcio S/A., em razão de inadimplemento contratual grave, constatado em procedimento administrativo instaurado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria e Comércio.

Decisão:

1. Reconhecida a inatividade prolongada do imóvel e o descumprimento reiterado das obrigações contratuais.
2. Formalizada pela empresa a renúncia à concessão, reconhecendo a impossibilidade de cumprimento dos encargos.
3. Declarada a rescisão do contrato.
4. Aplicada à empresa a penalidade de suspensão temporária de 12 (doze) meses do direito de contratar com o Município de Paracambi e de participar de licitações, nos termos da legislação vigente.
5. Determinada a adoção de providências para retomada da posse do imóvel.

Data da decisão: 14 de julho de 2025

Autoridade Decisória:

ANDRE LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo n.º 2175/2025

Interessado: Gabinete do Prefeito

Assunto: Apuração e providências quanto ao descumprimento de encargos contratuais

Objeto: Rescisão do contrato de concessão de direito real de uso do lote 28 do Núcleo Industrial do Cabral, firmado com a Empresa Fixarte Indústria e Comércio Ltda., em razão de inadimplemento contratual grave, constatado em procedimento administrativo instaurado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria e Comércio.

Decisão:

1. Reconhecida a inatividade prolongada do imóvel e o descumprimento reiterado das obrigações contratuais.

2. Formalizada pela empresa a renúncia à concessão, reconhecendo a impossibilidade de cumprimento dos encargos.

3. Declarada a rescisão do contrato.

4. Aplicada à empresa a penalidade de suspensão temporária de 12 (doze) meses do direito de contratar com o Município de Paracambi e de participar de licitações, nos termos da legislação vigente.

5. Determinada a adoção de providências para retomada da posse do imóvel.

Data da decisão: 14 de julho de 2025

Autoridade Decisória:

ANDRE LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito



EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo n.º 1981/2025

Interessado: Gabinete do Prefeito

Assunto: Apuração e providências quanto ao descumprimento de encargos contratuais

Objeto: Rescisão do contrato de concessão de direito real de uso do lote 44 do Núcleo Industrial do Cabral, firmado com a Empresa Brasilis Pietra Mármores e Granitos Ltda., em razão de inadimplemento contratual grave, constatado em procedimento administrativo instaurado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria e Comércio.

Decisão:

1. Reconhecida a inatividade prolongada do imóvel e o descumprimento reiterado das obrigações contratuais.

2. Formalizada pela empresa a renúncia à concessão, reconhecendo a impossibilidade de cumprimento dos encargos.

3. Declarada a rescisão do contrato.

4. Aplicada à empresa a penalidade de suspensão temporária de 12 (doze) meses do direito de contratar com o Município de Paracambi e de participar de licitações, nos termos da legislação vigente.

5. Determinada a adoção de providências para retomada da posse do imóvel.

Data da decisão: 14 de julho de 2025

Autoridade Decisória:

ANDRE LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito



EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo n.º 1982/2025

Interessado: Gabinete do Prefeito

Assunto: Apuração e providências quanto ao descumprimento de encargos contratuais

Objeto: Rescisão do contrato de concessão de direito real de uso do lote 10 do Núcleo Industrial do Cabral, firmado com a Empresa Brasileira de Pré-moldados de Concreto Ltda., em razão de inadimplemento contratual grave, constatado em procedimento administrativo instaurado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria e Comércio.

Decisão:

1. Reconhecida a inatividade prolongada do imóvel e o descumprimento reiterado das obrigações contratuais.

2. Formalizada pela empresa a renúncia à concessão, reconhecendo a impossibilidade de cumprimento dos encargos.

3. Declarada a rescisão do contrato.

4. Aplicada à empresa a penalidade de suspensão temporária de 12 (doze) meses do direito de contratar com o Município de Paracambi e de participar de licitações, nos termos da legislação vigente.

5. Determinada a adoção de providências para retomada da posse do imóvel.

Data da decisão: 14 de julho de 2025

Autoridade Decisória:

ANDRE LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito

A PREVENÇÃO
É A MELHOR FORMA DE
**COMBATER O
MOSQUITO!**



**COMBATER A DENGUE
TAMBÉM É SUA RESPONSABILIDADE**

Mantenha a caixa d'água sempre fechada e limpa



Encha de areia os pratinhos de vasos de plantas



Feche bem os sacos e os cestos de lixo



Mantenha os ralos fechados e tratados com cloro ou água sanitária



Retire folhas, galhos e tudo que impeça a água de correr pelas calhas



Mantenha garrafas, copos e recipientes em sacos fechados

